



**CONTRATO EMERGENCIAL N.005/2015/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2015/SES/MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde Sr. **MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N° 0451421-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o N° 405.581.851-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEDEIROS & CURVO LTDA - ME** localizada na Avenida Ipiranga N. 680, Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT – CEP 78.032-150, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 09.626.435/0001-10 com **Telefone de Contato: (065) 3052-3494**, neste ato representado pelo **Sra. MARIA APARECIDA CURVO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n°. 240.425 (SSP/MT) e inscrita no CPF sob o n°. 078.433.211-87, doravante denominada **CONTRATADA**. E considerando tudo que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101096/2015**, oriundo do procedimento de **Dispensa de Licitação**, resolvem celebrar o presente Contrato, do qual faz parte o Termo de Referência e Plano de Trabalho, e que será regido pelo inciso IV do art. 24 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, 8.199 de 16/10/2006, 8.426 de 18/12/2006, 755 de 24/09/2007, 1.805/2009 de 30/01/2009 republicado em 27/02/2009, 2.015/2009 de 24/06/2009, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais, visando atender a demanda da SES – Secretaria de Estado de Saúde e Unidades Descentralizadas, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Segunda - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 O presente Contrato tem as seguintes especificações, quantificações e locais de prestação de serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo:

2.1.1 Especificações Técnicas:



ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL M²	06 MESES M²
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	76.407,88	458.447,28
02	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	47.012,67	282.076,02
03	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	5.665,93	33.995,58

2.1.2 Locais:

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
SEDE - CENTRO POLÍTICO ADMINIST RATIVO	PALÁCIO PAIAGUAS, BL D, CUIABÁ/MT. CEP 78.049-902	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	12.100,25
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	3.916
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0,00



		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	730,89
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
ARQUIVO GERAL	RUA 13 DE JUNHO, Nº 1.060, CENTRO, CUIABÁ/MT. CEP 78.020-000	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN Nº 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC Nº 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	419,23
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC Nº 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2008, COM	71,23

3



		FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0
UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
CAF	AV. GONÇALO ANTUNES DE BARRO, N° 3.366, CARUMBÉ, CUIABÁ/MT CEP 78.058-743	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	2.707,15
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	1.691,33
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0,00
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	148,72
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM)	0,00



		PROFISSIONAL A CADA 650 M ² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	
--	--	---	--

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M ²
DEPÓSITO DE INSUMOS	AV. GONÇALO ANTUNES DE BARRO, N° 3.366, CARUMBÉ, CUIABÁ/MT	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M ² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	1.230,50
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M ² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	265,98
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M ² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0,00
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M ² . SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M ² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	39,89
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M ² . SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M ² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M ²
GERÊNCIA	AV. 13 DE	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE	0,00



DE PATRIMÔNIO	JUNHO, 1.060 CENTRO CUIABÁ/MT CEP 78.020-600	ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN Nº 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC Nº 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	357,28
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC Nº 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0,00
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	34,12
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0,00

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
CERMAC	RUA THOGO DA SILVA PEREIRA, 63 CENTRO CUIABÁ/MT CEP 78.020-500	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN Nº 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	6.577,89
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE	2.759,88

6



		EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	1.182,60
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	593,72
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0,00

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
CRIDAC	RUA JOAQUIM MURTINHO, 1556 PORTO, CUIABÁ/MT CEP 78.020-290	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N.º 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	3.111,15
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	2.625

7



		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	796,46
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	350
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0,00

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
CRIDAC OFICINA ORTOPÉDICA	RUA JOAQUIM MURTINHO, 1556 PORTO, CUIABÁ/MT CEP 78.020-290	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	300
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	597,6
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º	0,00



		002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0,00
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0,00

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
COMISSÃO PROCESS ANTE-ANT. HOSP. SÃO THOMÉ	RUA ORIENTE TENUTA, 676, ALVORADA, CUIABÁ/MT CEP 78.048-450	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	1.127,82
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	2.827,30
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	44,64
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M².	453,51



		SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M ² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M ² . SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M ² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M ²
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	RUA ANTONIO DORILEU 01 COOPHEMA CUIABÁ/MT 78.085-230	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M ² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	7.640,06
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M ² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	2.279,94
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M ² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0,00
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M ² . SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M ² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	410,40



		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0,00
--	--	---	------

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
MT HEMOCEN TRO	AV. 13 DE JUNHO, 1055 CENTRO SUL CUIABÁ/MT CEP 78.020-000	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	873,63
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	1.147,39
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	597,51
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	245,01
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM	0,00



		FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	
--	--	----------------------------	--

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
AUDITORIA DA SAÚDE COMPLEXO REGULADOR PRAINHA	AV. PRAINHA ESQ. DOM BOSCO CENTRO CUIABÁ	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN Nº 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	1.407,30
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC Nº 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	1.617,43
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC Nº 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0,00
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	180
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0,00

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
ANT. HOSP. MODELO (Térreo e 1º)	AV. COMANDANTE COSTA, 1262 CENTRO	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN Nº 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM	1.700,70



Pavimento) TFD/SAMU	CUIABÁ	FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	851,26
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0,00
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	243,6
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0,00

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
CEOPE	AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 5.500 MORADA DA SERRA CUIABÁ	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N.º 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	2.870,80
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006),	664,97



		COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	112,5
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	123,2
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
SAMU ANT. HOSP. SÃO THOMÉ	RUA ORIENTE TENUTA, 676 ALVORADA CUIABÁ	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	275,24
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	379,80
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°.	33,75



		002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	61,10
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
MT LABORATÓ RIO	RUA THOGO DA SILVA PEREIRA, 63 CENTRO CUIABÁ	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	85,42
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	692,20
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM)	77,12



		PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
MT LABORATÓ RIO CITOPATO LOGIA	RUA 13 DE JUNHO, 1.060 CENTRO CUIABÁ	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N° 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	306,62
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N° 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	128,54
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	70,60
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM	0



		CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	
--	--	--	--

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
MT LABORATÓ RIO LAB. DE FRONTEIR A	RUA SÃO PEDRO CAVALHADA CACERES/MT	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	277,98
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	82,21
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	148,11
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	38
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
---------	----------	---------------	----



CEREST	RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, 891, GOIABEIRAS, CUIABÁ	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	650,95
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	219,74
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	27,45
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
REDE DE FRIOS	RUA ANTONIO DORILEO COPHEMA CUIABÁ	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	4.613,06
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA	870,44



		INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	78,30
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
SERV. DE VERIF. DE ÓBITO	RUA DR. LUIZ PHELIPE LEITE ALVORADA CUIABÁ	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N.º 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	191,70
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE	104,02



		ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	23,20
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
OFIOLOGIA	AV. ADAUTO BOTELHO COPHEMA CUIABÁ	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	3.783,94
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	333,56
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	207,11



		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	55,18
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
HOSP. ADAUTO BOTELHO	AV. ADAUTO BOTELHO COPHEMA CUIABÁ	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	2.435,10
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	4.618,98
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	1.121,24
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM	296,92



		FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
CAPS-AD	RUA ITAPARICA ESQ. ADAUTO BOTELHO VISTA ALEGRE CUIABÁ	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	291,17
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	288,83
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	39,44
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME	0



		INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	
--	--	---	--

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
CAPS INFANTIL	AV. ANTONIO DORILEO COPHEMA CUIABÁ	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	543,30
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	244,56
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	117,76
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	51,30
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	62,10
UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
CAPS UNIDADE III	PROXIMO AO DETRAN – CENTRO POLITICO	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM	1.307,63



	ADMINISTRATIVO	FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	1.163,67
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	47,28
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	41,61
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
LAR DOCE LAR	RUA PROF. JOÃO FELIX, 1055, BAÚ CUIABÁ	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N.º 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	3.280,25
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006),	508,29



		COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	24,37
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	116,60
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
FARMÁCIA POPULAR	RUA THOGO DA SILVA PEREIRA CENTRO CUIABÁ	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	132,85
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	364,06
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º	0



		002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	28,60
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
BANCO DE SANGUE PRONTO SOCORRO CUIABÁ	RUA 13 DE JUNHO, 1055 CENTRO CUIABÁ	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	43,20
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	62,15
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM)	8,06



		PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

IDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
BANCO DE SANGUE PRONTO SOCORRO VARZEA GRANDE	AV. ALZIRA SANTANA NOVA VARZEA GRANDE VARZEA GRANDE/MT	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	14,35
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	17,15
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	2,36
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM	0



		CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	
--	--	--	--

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
CRIDAC VARZEA GRANDE	AV.CASTELO BRANCO, 2500 VARZEA GRANDE	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	504,48
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	712,66
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	164,04
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	75,35
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
---------	----------	---------------	----



ESCRITÓRIO O BAIXADA CUIABANA	RUA BALTAZAR NAVARRO, 94 BANDEIRANTES CUIABÁ	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	325,38
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	241,57
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	30,12
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
ESCRITÓRIO O REGIONAL AGUA BOA	AV. JULIO CAMPOS, 315 AGUA BOA	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	765,5
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA	340,74



		INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	64,5
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	74
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	160

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
ESCRITÓRIO REGIONAL ALTA FLORESTA	RUA EUCARIS DA SILVA COUTO, 506 ALTA FLORESTA	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N.º 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	1.442
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/ METRO QUADRADO.	350



		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	75
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
ESCRITÓRIO REGIONAL BARRA DO GARÇA	RUA MÁRIO LEITE, 474 CENTRO BARRA DO GARÇAS	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	186
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	487
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS	0



		E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	70
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	15

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CACERES	AV. SETE DE SETEMBRO, 978 CENTRO CACERES	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	3.320
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	984
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME	55,85



		INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	10,8

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
ESCRITÓRIO REGIONAL DE COLIDER	AV. PRINCESA ISABEL, 447 NOSSA SENHORA GUIA COLIDER	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	420,76
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N° 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	403,09
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N° 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	48,37
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA	0



		ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	
--	--	--	--

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
ESCRITÓRIO REGIONAL DE DIAMANTINO	RUA CONCÓRIDA, BURITI DIAMANTINO	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	1.238,03
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	349,34
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	40,38
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
ESCRITÓRIO	RUA VENEZUELA,	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM	220,22



REGIONAL DE JUARA	65 JUARA	CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	338,56
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	27,96
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUÍNA	AV. JK, 3544 SETOR INDUSTRIAL JUÍNA	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	280
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR	400



		SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0,00
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	56
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	53,8

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
ESCRITÓRIO REGIONAL PEIXOTO DE AZEVEDO	AV. BRASIL, 566 CENTRO PEIXOTO DE AZEVEDO	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N.º 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	396,02
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	351,48
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS,	0



		PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	68
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	49

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTES E LACERDA	BR 174 KM 238 VILA IBEC PONTES E LACERDA	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	1.736
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	370
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE	82,54



		INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	129

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE	AV. BELA VISTA, 222, SETOR PALMEIRA PORTO ALEGRE DO NORTE	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	407,75
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N°. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	264
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE	400



		LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	
--	--	---	--

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
ESCRITÓRIO REGIONAL DE RONDONÓPOLIS	AV. SOTERO SILVA, 587, VILA AURORA RONDONÓPOLIS	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N° 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	1.200
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	471,45
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	360
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	300



UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	RUA 25, SETOR AEROPORTO, VILA SANTO ANTONIO SÃO FELIX DO ARAGUAIA	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN Nº 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	1.537,57
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	262,43
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC Nº. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	95,16
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	0

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SINOP	RUA DAS AVENCAS, 2072, SETOR COMERCIAL CENTRO SINOP	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN Nº 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E	3.137,74



		EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	353,13
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	156,87
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	418

UNIDADE	ENDEREÇO	ESPECIFICAÇÃO	M²
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TANGARÁ DA SERRA	AV. JÚLIO MARTINÊS BENEVIDES, 73-E, CENTRO TANGARÁ DA SERRA	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN N.º 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	459,46
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO	479,01



		QUADRADO.	
		SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC Nº. 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	0
		ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESQUADRIAS FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE, PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	97,41
		FACHADAS ENVIDRAÇADAS, M². SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS - FACE INTERNA/EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE PELO MENOS 01 (UM) PROFISSIONAL A CADA 650 M² DE ÁREA ADMINISTRATIVA INTERNA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2008, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	59,6

2.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.3.1 Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

2.3.1.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO NO QUE COUBER

- I. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;
- II. Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- III. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- IV. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- V. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- VI. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- VII. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- VIII. Varrer os pisos de cimento;
- IX. Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;



- X. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- XI. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- XII. Limpar os elevadores (piso e cabine) com produtos adequados;
- XIII. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- XIV. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- XV. Limpar os corrimãos;
- XVI. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquirido pela Administração.
- XVII. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

2.3.1.2 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- I. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- II. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- III. Limpar com produtos neutros, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- IV. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos moveis encerados;
- V. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- VI. Limpar e polir todos os metais, com válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- VII. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- VIII. Passar pano úmido com saneantes domissanitarios nos telefones;
- IX. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- X. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- XI. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

2.3.1.3 MENSALMENTE, UMA VEZ.

- I. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- II. Limpar forros, paredes e rodapés;
- III. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- IV. Limpar persianas com produtos adequados;
- V. Remover manchas de paredes;
- VI. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- VII. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

2.3.1.4. ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- I. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- II. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- III. Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfeta-la.

2.4. ESQUADRIAS EXTERNAS



2.4.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1.1 Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

2.4.1.2 QUINZENALMENTE, UMA VEZ.

- I. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

2.4.1.3 SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.

- I. Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

2.5 ÁREAS EXTERNAS

2.5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1.1 Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- I. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- II. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- III. Varrer as áreas pavimentadas;
- IV. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- V. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

2.5.1.2.SEMANALMENTE, UMA VEZ

- I. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- II. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- III. Retirar papeis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- IV. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

2.5.1.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.

- I. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- II. Proceder à capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- III. Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta IN, devendo receber tratamento diferenciado.

2.6 DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

São substâncias ou materiais destinados a higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;



São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

2.7 Os produtos a serem fornecidos deverão ter a especificação mínima conforme consta no anexo I deste Contrato.

2.8 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO, QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E PREÇO MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.8.1 Os serviços de limpeza e conservação serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade, as jornadas de trabalho e a frequência de cada tipo de serviço.

2.8.2 O dimensionamento da área física a ser limpa e conservada foi obtido com base na medição da área total ocupada por cada um dos prédios utilizados pela SES/MT bem como na experiência de vários anos na administração e fiscalização desse tipo de contrato.

2.8.3 Produtividade mínima por servente em jornada de 8 horas diárias em atendimento ao IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e IN 02/06 SEPLAN/SES

a) Áreas internas: 650m², Áreas externas: 1.250m²

b) Esquadrias externas, na face interna ou externa: 650m², observada a periodicidade prevista no Termo de Referência.

c) Áreas Hospitalares: 350m²

2.9 DA JORNADA DE TRABALHO.

2.9.1 A jornada de trabalho será de no MÁXIMO 08 (oito) horas diárias, não excedendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no art. 44 da IN/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008 e, ainda, nos termos do art. 7º, XIII da CRFB/88;

2.9.2 Os serviços serão prestados nas dependências da SES/MT e descentralizadas das 08h às 17h, com intervalo de 01h (uma hora) de almoço, de segunda a sexta feira,

2.9.3 Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da SES/MT, que deverá comunicar à contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias.

2.10 DAS HORAS IN ITINERE



2.10.1 A contratada deverá vislumbrar a necessidade de pagamento de horas in itinere para o local de trabalho, de acordo com o Art. 58 § 2º da CLT e a Súmula 90 do TST, devidamente justificada e motivada, apresentando os valores na tabela de composição da remuneração, caso haja necessidade.

2.10.2 Hora in itinere é o tempo de deslocamento gasto pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, em condução fornecida pelo empregado;

2.10.3 Para definição de critérios objetivos e para prestigiar a isonomia das propostas das licitantes em relação à previsão ou não da necessidade das horas in itinere, CONTRATADA deverá discriminar:

- a) Se o local de prestação do serviço é de difícil acesso;
- b) Se o local de prestação do serviço é servido com linha de transporte público regular;
- c) Se a empresa possui transporte veicular próprio para seus empregados;
- d) Se possuindo tal transporte próprio, qual o tempo despendido até o local de prestação do serviço

2.10.4 De inteira responsabilidade da CONTRATADA, a previsão da hora in itinere, seguindo a inteligência do Art. 29-A, §3º da IN02/2008 com alterações da IN06/2013-SLTI/MPOG.

2.11 DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

2.11.1 Os serviços de limpeza e conservação a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.11.2 Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do Decreto Estadual 7217/06.

2.12 DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

2.12.1 Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada, a CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise;

2.12.2 O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado periodicamente pelo fiscal do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados,



com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Termo de Referência;

2.12.3 A avaliação limitar-se à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de muito bom, bom, regular e péssimo, equivalente aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

2.12.4 As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa de tolerância:

2.12.5 Se a empresa não atingir 36 (trinta e seis) pontos, quando os serviços são considerados satisfatórios, se sujeitará a descontos proporcionais ao percentual do valor atingido em relação ao valor acima mencionado, conforme **Anexo VI**, deste Termo de Referência.

2.12.6 O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

2.12.7 A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela SES, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

2.12 DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

2.12.1 A prestação dos serviços de que trata este Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da pessoa jurídica contratada e a Administração, entre os quais será vedada, como manda a lei, qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta.

2.13 DOS SERVENTES (CBO 5142) E DO ENCARREGADO (CBO143-20)

2.13.1 A proposta da empresa deverá indicar o quantitativo de serventes necessários à execução dos serviços, **bem como o encarregado**, proporcionais às produtividades adotadas pela empresa no cálculo da formação dos preços, que não poderão ser inferiores às indicadas neste termo de referência;

2.13.2 Caso a empresa não utilize o quantitativo de serventes avençados na proposta e posteriormente no contrato, o índice de produtividade adotado deverá ser recalculado, de acordo com a quantidade de serventes que efetivamente trabalharam no respectivo mês, e os valores dos preços do metro quadrado readequados, para os devidos descontos da



fatura mensal (glosa), de acordo com o Art. 36, § 6º, inciso II da IN 02 de 30 de abril de 2008;

2.13.3 A metodologia de referência dos serviços de limpeza e conservação das áreas internas, de acordo com a IN02 SLTI/MPOG/2008, alterada pela IN06 SLTI/MPOG/2013, está prevista no Anexo IV;

2.13.4 O quantitativo total de pessoal que integrará diariamente a equipe nunca será inferior ou superior ao estipulado no contrato, cabendo à CONTRATADA a substituição imediata de qualquer pessoa que venha a faltar ou ausentar-se durante o expediente;

2.13.5 O valor do salário não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria profissional estabelecido na última Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou no Dissídio Coletivo ou nas Sentenças Normativas vigentes à época da licitação, e celebrada entre os

2.14 DOS UNIFORMES

2.14.1 O Fornecimento dos Uniformes:

2.14.2 A CONTRATADA deverá fornecer 01 conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato;

2.14.3 Deverá ainda, no prazo de 48 horas, substituir o uniforme, após comunicação escrita da SES, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

2.14.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre ao longo do avanço da gestação;

2.14.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

2.14.6 Os empregados deverão apresentar-se com uniformes limpos, em bom estado de conservação, portando crachá de identificação com fotografia recente, constando nome, matrícula, função.

2.14.7 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na SES, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, que deverá conter no mínimo as seguintes peças:

2.15 Encarregado (CBO143-20):



- a) 2 calças, na cor azul marinho;
- b) 2 camisas em popeline 100% algodão, manga comprida, na cor azul;
- c) 2 camisas em popeline 100% algodão, manga curta, na cor azul;
- d) 1 jaqueta de nylon, na cor azul;
- e) 1 cintos em couro, de boa qualidade, na cor preta;
- f) 2 pares de meia, na cor preta;
- g) 2 pares de sapato em couro, na cor preta.

2.16 Serventes (CBO 5142):

- a) 2 calças, na cor azul marinho;
- b) 3 camisas de manga curta, na cor azul;
- c) 3 camisas de manga longa, na cor azul;
- d) 1 jaqueta de nylon, na cor azul;
- e) 3 pares de meias;
- f) 1 cinto de nylon;
- g) 2 pares de sapatos ou tênis, na cor preta;
- h) 2 pares de botas de borracha.

2.17 Cores dos Uniformes:

2.17.1 É terminantemente proibido o uso da cor azul claro em qualquer peça do vestuário, bem como o uso de camisas pretas;

2.17.2 Também é proibido o uso de roupas brancas.

2.18 A contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a contratante ou mesmo para os funcionários.

2.19 DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ÁREAS DE ATENDIMENTO À SAÚDE

2.19.2 A limpeza nas áreas destinadas à prestação de serviços de saúde consiste na remoção da sujeira e do mau odor de forma a reduzir a população microbiana no ambiente e promover o bem estar dos servidores, presos pacientes e pessoas que transitem nas áreas de assistência médica.

2.19.3 As áreas destinadas ao atendimento à saúde são classificadas como:

- a) críticas – oferecem grande risco de transmissão de infecções;



- b) semi críticas – ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade ou não infecciosas, tais como: unidade de internação, atendimento ambulatorial, sala de triagem e espera;
- c) não críticas – todas as áreas ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecções.

2.19.4 Os tipos de limpeza realizados em ambientes destinados ao atendimento médico são classificados como:

- a) limpeza concorrente ou diária – processo de limpeza diária, com finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene.
- b) limpeza terminal – processo de limpeza e desinfecção de toda área de atendimento à saúde, incluindo superfícies, equipamentos e mobiliários, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental.

2.19.5 Frequência de Limpeza Terminal Programada.

Áreas críticas: Semanal (data, horário, dia da semana preestabelecido).

Áreas não-críticas: Mensal (data, horário, dia da semana preestabelecido).

Áreas semicríticas: Quinzenal (data, horário, dia da semana preestabelecido).

Áreas comuns: (Data, horário, dia da semana preestabelecido)

2.19.6 Frequência de Limpeza Concorrente.

Áreas críticas; 3x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.

Áreas não-críticas: 1x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.

Áreas semicríticas: 2x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.

Áreas comuns: 1x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.

Áreas externas: 2x por dia; data e horário preestabelecidos e sempre que necessário.

2.20 Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/divisórias, ar condicionado e ou/ exaustor, teto portas, visores, mobiliário, inclusive camas, conforme descrições em itens posteriores.

2.21 A periodicidade e frequência da limpeza do tipo concorrente (diária) e terminal nos ambientes específicos, poderão ser alteradas em conjunto com a equipe de saúde.

2.22 DA RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DO MATERIAL A SER FORNECIDO PELA CONTRADA

2.22.1 Todos os materiais de consumo e de limpeza necessários à execução dos serviços deverão ser discriminados na proposta da empresa, com quantitativos e descrições que

permitam a identificação e avaliação por parte da contratante, conforme parâmetros exigidos neste Termo de Referência.

2.22.2 Os materiais e equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA em quantidade suficiente para a execução do serviço, sendo de sua exclusiva e inteira responsabilidade, o gerenciamento de estoque, cabendo a SES recusar aqueles cuja especificação não atenda aos requisitos deste Termo de Referência;

2.22.3 Para apresentação da proposta:

a) Fazer constar em planilha, os equipamentos necessários para a execução do serviço, tendo como base o **ITEM 22.20**, deste Termo de Referência, junto com o prazo anual de vida útil dos mesmos e o percentual anual de depreciação, de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 162, de 31 de dezembro de 1998, com a Lei 4506/64 em seu Art. 57, §§ 1º, 2º e 3º e ainda com o Decreto 3.000/99, Art 310 § 1º.

2.22.4 A empresa somente utilizará materiais/insumos que atendam todas as determinações legais, quanto às normas de fabricação, armazenamento e distribuição, como também registro ou licenças de produção nos órgãos competentes;

2.22.5 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, salvo a ocorrência de algumas das situações previstas nos incisos do §1º do Art. 57 da Lei 8.666/1993, conforme Art.23 da IN 02, de 30 de abril de 2008;

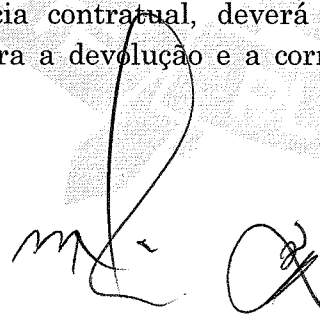
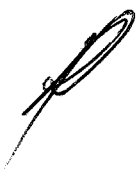
2.22.6 No início da prestação mensal dos serviços, o preposto da empresa contratada deverá fornecer ao fiscal do contrato para conferência, a relação dos materiais necessários à execução, contendo a descrição sucinta, conforme proposta apresentada na licitação, discriminada as quantidades;

]

2.22.7 Caso a relação de materiais utilizados no mês não compreenda todos os quantitativos convencionados na licitação, conforme proposta da empresa, os respectivos valores deverão ser descontados da Nota Fiscal/Fatura dos serviços, tendo em vista o Art. 36, § 6º, inciso II da IN 02 de 30 de abril de 2008;

2.22.8 A relação de materiais deverá vir acompanhada da nota fiscal de compra dos mesmos;

2.22.9 Somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos, independentemente do quantitativo apresentado na proposta. No final da vigência contratual, deverá ser efetuado levantamento do estoque do mês não utilizado, para a devolução e a correto faturamento ou possível glosa;





2.22.10 A SES/MT, na figura do Fiscal de Contrato, exigirá imediata substituição de produtos que estejam em desacordo com o especificado neste Termo de Referência;

2.22.11 Todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços devem ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

2.22.12 Os quantitativos do são estimativos mínimos para a composição de custo das proponentes, não isentando a contratada de dispor dos materiais necessários à execução dos serviços;

2.22.13 Será dada pela contratada a preferência à produtos sustentáveis;

2.22.14 Serão considerados efetivamente fornecidos os materiais colocados à disposição da CONTRATANTE e entregues na unidade;

2.22.15 Todo material deverá ser armazenado em local designado pela SES e Unidades e ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA;

2.22.16 A CONTRATADA deverá manter, estoque mínimo dos materiais necessários, em local a ser indicado pela Unidade Penal, necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e suas respectivas perdas, bem como pela sua distribuição diária para a execução dos serviços ou adotar metodologia de distribuição, desde que não haja falta de material para a prestação dos serviços;

2.22.17 Os equipamentos de propriedade da SES/MT, caso necessitem, serão colocados à disposição da CONTRATADA, mediante "Termo de Responsabilidade", com integral responsabilidade pela manutenção, reposição, guarda e conservação dos mesmos, a partir da assinatura do CONTRATO;

2.22.18 Também será devido à CONTRATADA utilizar as instalações e os equipamentos fornecidos pela SES, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas, seu asseio, conservação, guarda e manutenção

2.22.19 Estimativa de materiais de consumo equipamentos e utensílios:

2.22.20 A Contratada deverá fornecer todo o material de consumo, bem como os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços, conforme segue na listagem exemplificativa abaixo:

Água sanitária.



Álcool.
Aspirador de pó.
Baldes plásticos.
Carrinho de Mão.
Cera líquida incolor para piso.
Ciscador para jardinagem.
Combustível para a Roçadeira.
Desentupidor de pia.
Desentupidor de vaso sanitário.
Desinfetante de uso geral.
Desinfetante para banheiros.
Desodorizador de ar.
Detergente neutro líquido.
Enceradeira.
Enxada.
Equipamentos de proteção individual conforme o serviço.
Escada com sete degraus.
Escova de mão.
Escova para vaso sanitário.
Esponja de lã de aço.
Esponja dupla face.
Facão para jardinagem.
Flanela.
Herbicida (para matar o mato).
Inseticida.
Lavadora de alta pressão comercial.
Limpa-vidros.
Limpador de carpetes.
Limpador multiuso (para limpeza de móveis e equipamentos em geral).
Lustra-móveis.
Luvas de látex natural.
Mangueiras.
Nylon grosso e fino para roçadeira.
Óleo dois tempos para roçadeira.
Pano de limpeza de piso (saco branco).
Pá para manutenção de jardim.
Pá de lixo.
Pedra sanitária.
Polidor de metais.
Pulverizador Costal 20L
Rastelo.
Removedor de ceras e impermeabilizantes.



Reservatório para sabonete líquido.
Roçadeira motorizada e acessórios;
Rodo com duas borrachas, para limpeza geral.
Rodo especial para limpeza de vidros.
Sabão em barra.
Sabão em pó.
Saco para lixo com capacidade para 100 (cem) litros.
Saco para lixo com capacidade para 40 (quarenta) litros.
Saponáceo em pó.
Tesoura de jardim grande.
Vassoura de nylon.
Vassoura de pêlo.
Vassoura sanitária.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, e **obrigatoriamente apresentar:**

- a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS, INSS e CNDT;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e Alterações (autenticados);

3.2 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SES, de acordo com a especificação do Anexo I e II do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

3.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SES/MT**, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

3.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.5. Comunicar imediatamente à **SES/MT** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **SES/MT**;



3.7. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.8. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

3.9. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

3.10. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e para fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços.

3.11. Fornecer papel higiênico (branco, sem perfume, de alta qualidade e maciez, sabonete líquido (neutro, diluído na proporção recomendada pelo fabricante do produto) e papel toalha (branco, de alta absorção e de alta qualidade) nas quantidades necessárias.

3.12. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica

3.13. Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato.

3.14. Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados.

3.15. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados



3.16. Fornecer saneantes domissanitarios devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde.

3.17. Comprovar o cumprimento, dentre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:

3.17.1. Regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:

I - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

II - Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência.

III - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

IV - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

3.17.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório, por meio dos seguintes documentos:

I - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

II - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

III - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

3.17.3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.

3.17.4. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível.

3.17.5. Pagamento do 13º salário.

3.17.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei.

3.17.7. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso.

3.17.8. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.

3.17.9. Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados).



3.17.10. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.

3.17.11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao contrato.

3.17.12. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência

Social – CTPS – conforme a solicitação da fiscalização do contrato.

3.17.13. Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por meio que não seja padronizado, em consonância com a Súmula nº 338/TST.

3.17.14. Respeito às estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

3.18. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

3.18.1. Até que a contratada faça tal comprovação, a contratante reterá a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no § único do art. 35 da IN SLTI/MPOG nº 2/08.

3.19. Apresentar garantia que cubra no mínimo a eventual aplicação de sanção de multa, bem como o inadimplemento dos encargos sociais e trabalhistas, conforme disciplinado neste edital.

3.20. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

3.21. A Contratada, além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, ainda deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

3.21.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

3.21.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.



3.21.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

3.22 Cumprir plenamente as exigências previstas no Plano de Trabalho Anexo II.

3.23 A contratada além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

3.24 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.25 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.26 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

3.27 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

3.28 Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

3.29 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

3.30 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspirador de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

3.31 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

3.32 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providencias pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

3.33 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;



3.34 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com o mal súbito, por meio de seus encarregados;

3.35 Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

3.36 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

3.37 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

3.38 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

3.39 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

3.39.1 Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidade e qualidade necessárias;

3.40 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

3.41 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

3.42 Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela CONTRATANTE;

3.43 Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.44 Os materiais empregados na execução dos serviços serão sempre gêneros de primeira qualidade e a entrega será efetuada até o dia 05 de cada mês, no horário de funcionamento externo de cada localidade;

3.45 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não resultando em exclusão ou redução dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

3.46 Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem ao contratante ou a terceiros, podendo a CONTRATANTE, inclusive, a solicitar a

substituição daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

3.47 Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da CONTRATANTE;

3.48 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

3.49 Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

3.50

Cláusula Quarta – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas contratuais e as normas da Lei n. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

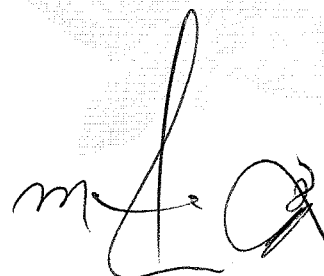
4.2 A execução dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas (FISCAL DO CONTRATO).

4.3 A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA

5.1 A CONTRATADA prestará no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente Contrato, a garantia de execução do Contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do §3º combinado com §1º do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo apresentá-la nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; e,
- c) Fiança bancária.



5.2 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar os danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

5.3 A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

5.4 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

5.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6 A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Durante a vigência do presente Contrato a CONTRATANTE, **através do FISCAL DO CONTRATO e do Gestor**, deverão:

6.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. No que couber.

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

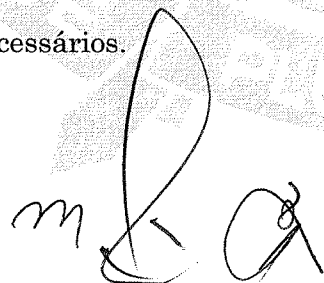
6.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

6.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.



6.9 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 7.217/06;

6.10 Disponibilizar instalações sanitárias;

6.11 Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;

6.12 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

6.13 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências co contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

6.14 Proceder ao pagamento do contrato na forma e no prazo pactuados;

6.15 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

6.16 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

6.17 Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.18 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre as penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela fiel e perfeita execução dos serviços contratados, o **valor total estimado de R\$ 2.382.720,66 (Dois Milhões Trezentos e Oitenta e Dois Mil Setecentos e Vinte Reais e Sessenta e Seis Centavos)** e o valor total estimado mensal de **R\$ 397.120,11 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Cento e Vinte Reais e Onze Centavos)**, mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo **FISCAL DO CONTRATO** e pelo **Gestor** ainda a apresentação do Relatório de Execução de Serviços, conforme item 7.11, que comprovará os serviços efetivamente prestados;

7.1.1 Valores Unitários:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE M²	Valor Un. (m²)R\$	Valor Total (m²) R\$
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA EXTERNA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS 1.250 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (IN Nº 02/2006/SAD, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	76.407,88	R\$ 2,15	R\$ 164.276,94

	INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.			
02	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ÁREA INTERNA ADMINISTRATIVA, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 650 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. METRO QUADRADO.	47.012,67	R\$ 4,29	R\$ 201.684,35
03	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA INTERNA HOSPITALAR E/OU COM GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PRODUTIVIDADE EM CONDIÇÕES USUAIS DE 350 M² POR SERVENTE DE LIMPEZA (INC N.º 002/2006/SAD/SEPLAN/SEFAZ, DOE 15/12/2006), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. METRO QUADRADO.	5.665,93	R\$ 4,87	R\$ 27.593,08
04	Encarregado	1.000	R\$ 3,56573	R\$ 3.565,73
TOTAL			R\$ 397.120,11	

7.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da contratada do pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a contratante deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a contratada efetivar o pagamento aos seus empregados.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:

I - Da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais -

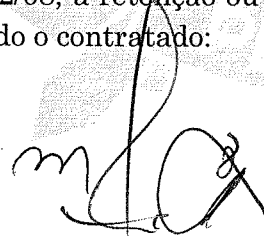
FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratuais, nominalmente identificados;

II - Da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

III - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela contratante.

IV - Do cálculo dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e que devem ser depositados pela contratante nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, utilizados como mão de obra com dedicação exclusiva na prestação dos serviços.

7.4. Conforme disposto no § 6º do art. 36 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o contratado:





I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.1. Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados neste item de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos, para cumprimento do disposto no § 1º do art. 36 da IN SLTI nº 2/2008 e § 3º do art. 40 da Lei nº 8.666/93

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias a execução do serviço, objeto deste Pregão;

7.7. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, mediante Ordem Bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007-SAD/SEFAZ, após a apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Responsável /Fiscal ou Gestor do Contrato/SES/MT;

7.7.1. Os prazos previstos no item 21.7 somente começam a correr após a apresentação da totalidade dos documentos/comprovações previstos no subitem 7.3.

7.8. A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de mresponsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.9. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do serviço contratado;

7.10. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do contrato, descrição do serviço realizado, valor unitário e global e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.11. A SES efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

7.12. Na hipótese da vencedora ser sediada no âmbito do Estado de Mato Grosso, caso a nota fiscal ultrapasse o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), deverá apresentar o documento CND (Certidão Negativa de Débitos), sem a qual fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;



7.14. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

7.15 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, para fins de pagamento, o número do Contrato, o mês referente à prestação dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A;

7.16 A SES efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal;

7.17 Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica desta SES.

7.18 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

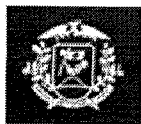
7.19 Para a concessão de repactuação, referente exclusivamente ao aumento de custos decorrentes do mercado (materiais e equipamentos), a Administração deverá assegurar-se de que os preços repactuados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 40 da IN SLTI nº 2/08.

7.20 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;



7.21 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.22 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Cláusula oitava – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde

Projeto Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3390.3900

Fonte: 134

8.2 Os recursos financeiros referente ao exercício ulterior correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Geral do Estado dos anos subsequentes;

8.3 A Administração se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do presente Contrato Emergencial será de **06 (Seis) meses**, com início em / / 2015 e término em / / 2015, contados a partir da assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado conforme dispõe a Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Cláusula Décima – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS



10.1 A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas.
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e
- f) A satisfação do público usuário.

10.2 O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado periodicamente pelo fiscal do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes do **Anexo III** deste Termo:

ANEXO III

ACORDO DE NÍVEIS DOS SERVIÇOS

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1.	R\$ 300,00
2.	R\$ 500,00
3.	R\$ 700,00
4.	R\$ 900,00
5.	R\$ 2.000,00
6.	R\$ 5.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência



4	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
10	Retirar da SES quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia
12	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
13	Diluir produtos de limpeza e conservação que já vêm prontos para consumo; e no caso de produtos concentrados, diluir na proporção diferenciada daquela indicada	2	Por item e por dia



	pelo fabricante;		
--	------------------	--	--

Para os itens a seguir, deixar de:

14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
15	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);	1	Por ocorrência
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
17	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
18	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
19	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
20	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
21	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do CONTRATANTE;	2	Por dia
22	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
23	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência
24	Manter em estoque o material	3	Por ocorrência



	suficiente para execução dos serviços;		
25	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
26	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses	1	Por funcionário e por dia
27	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial;	4	Por ocorrência
28	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva;	3	Por item e por ocorrência
29	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
30	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
31	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Cuiabá/MT	1	Por ocorrência
32	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
33	Entregar com atraso a documentação exigida na cláusula nona deste documento	1	Por ocorrência e por dia
34	Entregar incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste documento	1	Por ocorrência e por dia
35	Entregar com atraso os esclarecimentos formais	1	Por ocorrência e por dia



	solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste documento.		
--	---	--	--

Também será considerada inexecução parcial ou total se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	7 ou mais	12 ou mais
2	6 ou mais	11 ou mais
3	5 ou mais	10 ou mais
4	4 ou mais	7 ou mais
5	3 ou mais	5 ou mais
6	2 ou mais	3 ou mais

A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1.

10.3 O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

10.4 A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela SES, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência.

Cláusula Décima Primeira- DA REPACTUAÇÃO

11.1 Não se aplicam.

Cláusula Décima Segunda- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 Não se aplicam.

Cláusula Décima Terceira- DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou



extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666, de 21.06.93;

13.2 O presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.3 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos;

13.4 Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

13.5 Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

13.6 Em caso de rescisão sem que haja culpa da CONTRATANTE, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

13.7 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá a CONTRATANTE decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

13.8 No caso de rescindir o Contrato fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2 Quanto a a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal:

a) atraso acima de 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);



b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.3 Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.5 Se a CONTRATADA recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

14.5.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

14.5.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

14.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.6 A CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.7 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após este prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;



14.8 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração;

14.9 Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da SES, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Secretaria, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado;

14.10 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Décima Quinta – DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1 No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei n. 8.666/93

Cláusula Décima Sexta – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1 Do ACOMPANHAMENTO e da FISCALIZAÇÃO dos serviços:

16.1.1 A CONTRATANTE, **através do Gestor do contrato**, indicará, no mínimo 01 (um) servidor para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO**, que exercerá o direito de **acompanhar, fiscalizar, supervisionar e gerir a execução do presente Contrato**, bem como para dirimir dúvidas eventualmente surgidas no cumprimento de suas Cláusulas;

16.1.2 O FISCAL DO CONTRATO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

16.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;

16.3 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa



fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;

16.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

16.5 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

16.6 Solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

16.7 O controle da qualidade dos serviços será obtido pela ação de fiscalização da Contratante.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste CONTRATO, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

17.3 A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3.1 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

17.3.2 A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

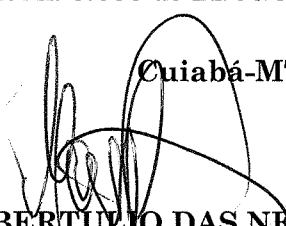


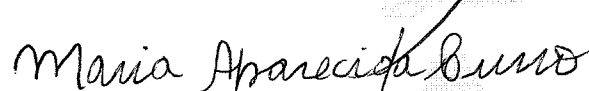
Cláusula Décima Oitava – DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá-MT, 18 de Março de 2015.


MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES
Secretário de Estado de Saúde


MARIA APARECIDA CURVO
Medeiros & curvo LTDA.

Testemunhas:


Rafael Pereira Custódio
RG – 1455839-4 (SSP/MT)
CPF 010.882.781-08


Rosângela de Moraes Nogueira
RG – 531981-1 (SSP/MT)
CPF – 495.587.141-00